



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

Data: 11 de março de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPENSAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS OU VINCENDOS, DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA.”

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a compensação de créditos tributários vencidos ou vincendos, regulamenta a compensação de créditos tributários com débitos tributários e estabelece outras providências, conforme especificado no texto da proposta.

A proposição foi protocolada em 11 de março de 2025 e, em conformidade com o Art. 3º da Portaria 113/2023 e o Art. 118 do Regimento Interno, foi encaminhada para instrução. Nessa fase, serão analisados os aspectos legais, de técnica legislativa e de redação da matéria, além de serem indicadas as comissões competentes para sua tramitação.

Conforme destacado na justificativa apresentada pelo Poder Executivo, as alterações propostas são necessárias para adequar a legislação municipal à realidade local, garantindo maior eficiência na gestão tributária e na administração dos créditos e débitos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Atualmente, o Projeto de Lei encontra-se na Comissão de Justiça e Redação, onde será avaliado quanto à sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, conforme as normas regimentais.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 03/2025

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do Art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, analisou o Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a compensação de créditos tributários vencidos ou vincendos, dispõe sobre a compensação de créditos tributários com débitos tributários e estabelece outras providências.

Conformidade com as Competências da Comissão

A matéria enquadra-se nas atribuições desta Comissão, conforme o Art. 42, I, que prevê a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa, bem como a avaliação da clareza gramatical e lógica de todas as proposições.

Aspectos Legais e Técnicos

O projeto está em conformidade com o Art. 30, I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e com o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), que disciplina a compensação de créditos e débitos tributários. A iniciativa não viola normas superiores, limitando-se a adequar a legislação municipal à realidade local, garantindo maior eficiência na gestão tributária.

Relevância Administrativa e Econômica

A proposta visa otimizar a administração tributária do município, facilitando a compensação de créditos e débitos, o que contribui para a modernização da gestão pública e a redução de conflitos fiscais. A medida também promove a segurança



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

jurídica para contribuintes e para o próprio Poder Executivo, alinhando-se às melhores práticas de administração tributária.

Conclusão

Diante da conformidade com as competências regimentais, da adequação técnica e legal e da relevância administrativa da proposta, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2025. A iniciativa representa um avanço na gestão tributária municipal, contribuindo para a eficiência administrativa e a justiça fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

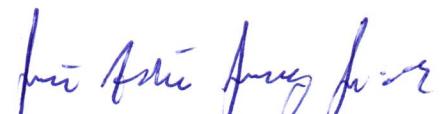
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 19 de março de 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 03/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


VICTOR BINI
Relator


POLACO PRETO
Membro



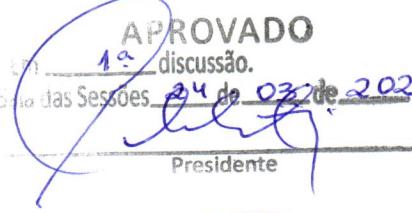
CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO

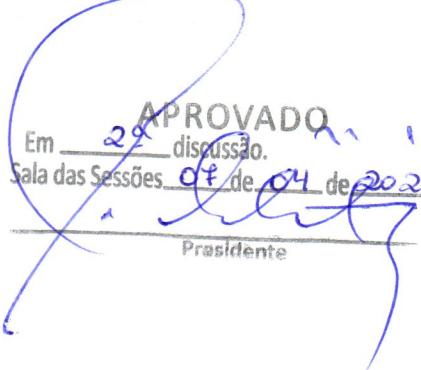
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ass. Amo suas finas
POLACO PRETO
Presidente

LB
SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

Genésio
GENÉSIO DA VITAL
Membro

APROVADO
Em 1^ª discussão.
Sala das Sessões 04 de 03 de 2025

Presidente

APROVADO
Em 2^ª discussão.
Sala das Sessões 04 de 04 de 2025

Presidente